



Estado de Mato Grosso

L E I Nº 2.084 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 1963.

Autor: Deputado Del Nero

Abre, no Tesouro do Estado,
à Sècretaria de Educação, Cultura e
Saúde o crédito especial de Cr\$.....
9.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, à
Sècretaria de Educação, Cultura e Saúde o crédito especial
no montante de Cr\$ 9.000.000,00, destinado ao pagamento de
pró-labore às professoras normalistas (artigo 10 da Lei
n. 1 826, de 30/7/63).

Artigo 2º - O valor do presente crédito corre-
rá à conta do exêssos de arrecadação que os índices técn
cos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação e sua execução independe de registro pré
vio no Tribunal de Contas.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de
1963, 142º da Independência e 75º da República.

[Handwritten signatures]